



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: [protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

**EMENDA ADITIVA Nº 009/2026**

**AO PROJETO DE LEI Nº 040/2026**

- “Acrescenta parágrafo ao art. 5º do Projeto de Lei nº 040/2026, com a seguinte redação:

§ \_\_. O Controlador Interno exercerá suas atribuições de forma autônoma, independente e com atuação exclusiva na Controladoria Interna, em observância ao princípio da segregação de funções, ficando vedado o exercício concomitante de atribuições próprias de cargos ou funções cujos atos estejam sujeitos à sua fiscalização, especialmente atividades típicas de contabilidade, gestão e fiscalização de contratos, assessoria jurídica e outras de natureza incompatível com as funções de controle.”

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda tem por finalidade assegurar expressamente a autonomia, independência, exclusividade e segregação de funções no exercício das atribuições do Controlador Interno.

A Recomendação Administrativa nº 01/2026 – GEPATRIA/MPPR orienta que os membros da Controladoria Interna tenham atuação exclusiva no órgão, de forma autônoma e independente, afastando-se o exercício de atribuições próprias de outros cargos que posteriormente devam ser objeto de fiscalização pelo próprio Controle Interno.

A medida busca impedir situações em que o Controlador participe diretamente da execução, autorização, contabilização, gestão ou assessoramento de determinado ato administrativo e, posteriormente, seja responsável por fiscalizar sua regularidade.

A segregação de funções constitui medida essencial à imparcialidade e efetividade do Sistema de Controle Interno, evitando conflito entre as atividades de execução administrativa e aquelas de controle, fiscalização e auditoria.

**Sala das Comissões, 24 de setembro de 2026.**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

Presidente: Marcos de Andrade Neckel: \_\_\_\_\_

Secretário: Antônio Marcos Vicentino: \_\_\_\_\_

Relator: Celso Kusminski: \_\_\_\_\_